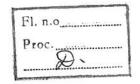
Lei nº 014/93, de 20 de janeiro de 1.993



Dispõe sobre a celebração de convênios com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com as finalidade de desenvolvimento de programas ligados a segurança pública.

PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênio e ou de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a segurança pública.
- Artigo 29 Para o cumprimento do disposto no artigo 19, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeíros, bem como receber e ceder móveis e imóveis e praticar outros atos necessários ao bom desempenho dos convênios ou aditamentos firmados.

artigo 3º Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 20 de janeiro de

OSCAR GOZZI

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO RONCADA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e

Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em 20 de janeiro de 1.993.

> Luiz Fernando Roncada da Silva Secretario Municipal de Administação e